PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS
Praça Manoel Leite Lemos n.º 115 — Telefone (035) 525-1020 — CGC 17 894 064/0001-86
CEP 37 910 000 — Delfinópolis — Minas Gerais

LEI Nº1284

Institui os Preços Públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a cobrança devida pelos Preços Públicos, conforme artigo 98 e seu parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º - Os preços devidos pela utilização de bens e' serviços municipais, serão fixados por Decreto Executivo, e corrigidos quando os valores se tornarem deficitários para cobrir custos dos respectivos serviços.

Artigo 3º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - A presente Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis,04 de outubro de 1995.

Fernando José Pinto=Prefeito Municipal=

Lucy Lemos Vaz=Auxiliar da Divisão de Secretaria =